

Legislação e prescrição de fitoterápicos

Profissionais que podem prescrever fitoterápicos:

- médico (deve procurar se especializar na área de fitoterapia);
- nutricionista (pode prescrever planta fresca ou droga vegetal, somente para uso oral, não uso tópico, assim como não pode prescrever os fitoterápicos de exclusiva prescrição médica, os tarja vermelha, e somente pode prescrever os produtos com indicação terapêutica relacionada ao seu campo de conhecimento específico);
- cirurgião dentista (somente pode prescrever fitoterápicos dentro da odontologia);
- médico-veterinário (somente pode prescrever fitoterápicos dentro da veterinária);
- farmacêutico (pode prescrever medicamentos feitos na própria farmácia ou isentos de prescrição média, pode prescrever ou indicar em doenças de baixa gravidade e em atenção básica à saúde);
- enfermeiro (pode prescrever, desde que fizer curso reconhecido de no mínimo 360 horas);

Profissionais legalmente habilitados a recomendar fitoterápicos:

- terapeuta (técnico em acupuntura, podólogo, técnico em quiropraxia e terapeuta holístico podem recomendar fitoterápicos somente de venda livre não manipulados).

Profissionais sem legislação específica:

- naturólogo (pode recomendar se encaixando como “terapeuta holístico”);
- psicólogo (pode recomendar fitoterápicos presentes em farmacopéia ou de venda livre quando é especializado em acupuntura, se encaixando em “acupunturista”);
- fisioterapeuta (pode recomendar fitoterápicos presentes em farmacopéia ou de venda livre quando é especializado em acupuntura, se encaixando em “acupunturista”).

Plantas que necessitam de prescrição médica (tarja vermelha):

- *Arctostaphylos uva-ursi* (uva-ursina);
- *Cimicifuga racemosa* (cimicífuga);
- *Echinacea purpurea* (equinácea);
- *Ginkgo biloba* (ginkgo);
- *Hypericum perforatum* (hipérico);
- *Piper methysticum* (kava-kava);
- *Serenoa repens* (saw palmeto);
- *Tanacetum parthenium* (tanaceto);
- *Valeriana officinalis* (valeriana).

OBS: na forma de droga seca para fazer infusão e decocção (chá) ou como fitoterápicos manipulados (isentos de registro na ANVISA) essas plantas podem ser recomendadas por profissionais não-médicos.

Plantas que podem ser manipuladas com recomendação de terapeuta (ANVISA, FAQ 1364):

- plantas constantes em edições da Farmacopéia Brasileira;
- plantas constantes no Formulário Nacional;
- plantas constantes em obras equivalentes, a saber, as farmacopéias alemã, americana, argentina, britânica, européia, francesa, internacional (da OMS), japonesa, mexicana e portuguesa.

Profissionais que podem realizar recomendação terapêutica podem recomendar:

- manipulação de plantas constantes em Farmacopéia Brasileira, Formulário Nacional ou obra equivalente (ANVISA, FAQ 1364);
- produtos industrializados sem traja vermelha (os de tarja vermelha necessitam de prescrição médica);
- chás de venda livre (RDC nº 267/2005 e 219/2006);
- alimentos encapsulados (industrializados, não são suplementos alimentares);
- medicamentos fitoterápicos em cápsulas sem traja vermelha (MIPs);
- droga vegetal notificada como medicamento de venda livre (RDC nº 10/2010).

Como prescrever, indicar ou recomendar plantas medicinais e fitoterápicos:

- Ervas secas:
 - Chá por infusão (abafado ou por maceração) ou decocção (fervido) ou extração em água fria não podem alegar ter efeito terapêutico no rótulo, são considerados alimentos e não medicamentos e podem ser recomendados.
 - Droga vegetal seca (ervas secas) são medicamentos isentos de prescrição médica (MIPs), todos os profissionais podem recomendá-los colocando nomenclatura botânica, nome popular, parte utilizada, forma de utilização, posologia e modo de usar, via (oral ou externo), uso (adulto/infantil), alegações, contra indicações, efeitos adversos, informações adicionais e referências em embalagem. Podem ser recomendados (Anexo I, RDC nº 10/2010 ANVISA).
- Tintura (alcoólica ou hidroalcoólica):
 - 10ml equivalem a 1g a 2g de droga seca (10 a 20%), sendo mais comum 20%. A tintura-mãe é feita com planta fresca a 10% e é mais usada em homeopatia. Pode ser para uso via oral ou tópica. Tintura simples tem apenas 1 planta e composta tem 2 ou mais.
- Droga vegetal em pó:
 - Pode ser cápsula simples (1 planta) ou composta (2 ou mais plantas).
- Extrato seco:
 - extrai os princípios da planta com solvente e depois evapora o solvente. Pode ser cápsula simples (1 planta) ou composta (2 ou mais plantas). O extrato seco padronizado (industrializado) pode ou não precisar de prescrição médica:
 - Extratos secos padronizados que não precisam de prescrição médica: castanha-da-índia, alho, babosa ou aloe vera, arnica, calêndula, centela-asiática, alcachofra, eucalipto, alcaçuz, hamamélis, camomila, espinheira-santa, melissa ou erva-cidreira, hortelã-pimenta, guaco, ginseng, maracujá ou passiflora, guaraná, boldo ou boldo-do-chile, erva-doce ou anis, polígala, cáscara-sagrada, sabugueiro, sene, confrei e gengibre.
 - Extratos secos padronizados que precisam de prescrição médica: uva-ursina, cimicífuga, equinácea, ginkgo, hipérico, kava-kava, salgueiro branco, saw palmeto, tanaceto e valeriana.
 - Extrato seco manipulado pode ser recomendado pelos profissionais médicos e não médicos.
- Alimentos:
 - Inclui cápsulas como acerola, óleo de alho e outros, não é suplemento alimentar (prescrito somente por médicos e nutricionistas e indicados por farmacêuticos ou profissionais habilitados), podem ser recomendados por todos os profissionais.
- No bloco de recomendação terapêutica para plantas medicinais ou fitoterápicos deverá ter: nome do profissional, profissão e especialidade, número do registro de conselho de classe, nome popular seguida de nome científico, modo de preparo com quantidade s específicas, posologia e tempo de uso, data, assinatura ou carimbo profissional, endereço e telefone do profissional.

Resumo do livro “Como prescrever ou recomendar plantas medicinais e fitoterápicos” de Sérgio Tinoco Panizza, Editora do CONBRAFITO, 2010.